



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Promoção e Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down no Município de Caçapava, visando fortalecer a inclusão social, assegurar a igualdade de oportunidades e promover a dignidade, a autonomia e a cidadania das pessoas com síndrome de Down.

A síndrome de Down é uma condição genética que não limita as capacidades e potencialidades dos indivíduos, sendo fundamental que o Poder Público e a sociedade atuem conjuntamente para garantir a efetiva inclusão dessas pessoas em todos os espaços da vida comunitária, eliminando barreiras e combatendo toda forma de discriminação.

A proposta encontra amparo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição Federal, bem como na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Trata-se de uma proposição de caráter programático, que estabelece princípios e diretrizes voltados à promoção dos direitos das pessoas com síndrome de Down, sem criar cargos, órgãos, atribuições administrativas ou despesas obrigatórias ao Poder Executivo, observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Além disso, a presente iniciativa busca incentivar a conscientização da sociedade acerca da síndrome de Down, fomentar a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil e estimular ações que ampliem o acesso das pessoas com síndrome de Down à educação, à saúde, ao trabalho, à cultura, ao esporte e ao lazer, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e comprometida com a valorização da diversidade.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de fortalecer a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Dandara Gissoni
Vereadora – PSB

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

